

DESPACHO N.º 313/ IPL - 2023

Nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 92.º, do n.º 6 do artigo 75.º e da alínea e) do artigo 100.º, todos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com a alínea m) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 26.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 45.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, com a alínea k), do n.º 1 do artigo 25.º, do Despacho n.º 27259/2009, de 18 de dezembro, alterado pelos Despachos n.º 3175/2016, de 1 de março e n.º 7304/2017, de 18 de agosto e com os artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determina-se:

- Delegar no Presidente da Escola Superior de Comunicação Social, o Professor Doutor André Sendin, a competência e os poderes necessários para promover o processo de inquérito e exercer o poder disciplinar, no que respeita aos factos participados referentes a uma docente em efetividade de funções na Escola.

- Os atos praticados ao abrigo da presente delegação devem fazer menção ao uso da competência delegada, nos termos do CPA.

Lisboa, 20 de outubro de 2023

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)